



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.01.07
Mural
Nelson José Dametto
Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

"APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO-RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2007; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON JOSÉ DALL IGNA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano, RS, para o exercício de 2007, conforme o Anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, na realização dos eventos, quando for cabível, devendo constar na regulamentação de cada um deles a tabela de preços e demais disposições pertinentes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes, sempre observando-se a disponibilidade orçamentário-financeira, salvo quando realizadas sem a participação financeira do Município.

Art. 4º. Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Público, ou em parceria com entidades privadas, ou delegar a elas essa incumbência ou, ainda, sem a participação financeira do Município, dentro dos parâmetros legais.

Art. 5º. O Anexo I, apenso, faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2007.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 29107
Em 01/02/07
Priscila
Servidor